

## PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

(Processo Administrativo nº [23232.000797/2022-31](#))

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, por meio do(a) **Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Av. Monteiro de Castro, 550, bairro da Barra, em Muriaé/MG**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: **158123**

Data da sessão: **12/09/2022**

Horário: **09 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento: menor preço por item/grupo**

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS, com itens remanescentes dos Pregões 02/2020 (158415) e 02/2022 (158123) e para a realização de projetos de extensão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.1.1 **Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico do site Compras Governamentais, prevalecerão as constantes deste Edital.**
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 A licitação **também** será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.1 **A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).**

1.5.2 **A opção pelo agrupamento de alguns itens foi justificada no item 2.7 do Termo de Referência.**

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 **Exceto para o Grupo 02 e para o item 01**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.9 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 **Valor unitário e total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**
  - 6.1.2 Marca;
  - 6.1.3 Fabricante;
  - 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 6.2.1 **Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente à abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.**
  - 6.2.2 **Os laudos e certificados listados no Tópico 5 do Termo de Referência e/ou previstos no Catálogo/Encarte deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.**
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.6.2 **Não serão aceitas propostas com valores, unitário e global, superiores ao máximo estimado.**

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1 **O item acima aplica-se aos casos de identificação do licitante nas informações inseridas em campos específicos do sistema no site Compras Governamentais, não se confundindo com informações inseridas nos documentos exigidos neste Edital, que forem enviados através da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico Comprasnet.**
- 7.2.1.2 **O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente à conclusão da fase de lances.**
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.20 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1 no país;
  - 7.26.2 por empresas brasileiras;
  - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 **A proposta do licitante deverá conter especificação, fabricante e modelo do item ofertado, descrevendo com fidelidade as características reais do produto ofertado, bem como sua marca, sob pena de desclassificação das propostas que não atenderem a esta solicitação.**
- 7.29.1 **Quando não previsto objetivamente no Encarte A, o licitante preferencialmente deverá encaminhar, junto com a sua proposta, o Catálogo do produto. Todavia, havendo necessidade de diligências no momento da aceitação, o pregoeiro poderá convocar o envio de fotos com detalhes do produto ofertado, catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.**
  - 7.29.2 **Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”, entre outros. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no termo de referência) e que seja evitada a simples cópia da descrição contida neste termo.**

**7.29.3 Se o objeto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o objeto solicitado no Edital.**

**7.30 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

**7.30.1 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

7.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 O pregoeiro verificará, sob pena de desclassificação, os documentos cadastrados pelos licitantes juntamente com a proposta, que comprovem o atendimento dos critérios definidos no Termo de Referência e no Encarte A.

- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.1 **O Pregoeiro poderá convocar o licitante no chat para esclarecer dúvidas e responder questionamentos sobre a proposta ou quaisquer documentos apresentados.**
- 8.5.2 **Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema Compras Governamentais durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.**
- 8.5.3 **A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, via chat, poderá acarretar na sua desclassificação.**
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 **Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá convocar o anexo, por meio do sistema Comprasnet, para apenas um dos itens.**
- 8.7 **A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) poderá, conforme caso e a juízo do pregoeiro, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IF Sudeste MG.**
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 **O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.**

8.10.1 **Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

8.10.2 **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2.4 **Os documentos que não constem no SICAF e que não possam ser consultados de forma online pelo pregoeiro, deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços no sistema do Compras Governamentais, sob pena de inabilitação.**
- 9.3 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.3.1 **A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.**
- 9.3.2 **É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.**
- 9.3.3 **Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item para os quais o licitante possua proposta aceita, o pregoeiro poderá convocar o anexo, por meio do sistema Comprasnet, para apenas um dos itens.**

- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6.2 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.7 **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7.6.1 **As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

9.7.6.2 **As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.**

9.7.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.6.2 **caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9 **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.9.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.9.5.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.9.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.9.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 9.10.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.10.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.
- 9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Subitem só se aplica nas licitações por itens, e desde que o edital exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica, o que não é o caso.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 **Caso a última proposta enviada pela empresa já esteja de acordo com o subitem anterior, o pregoeiro poderá deixar de convocar o licitante para enviar a sua proposta final.**
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5 **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação pelos órgãos não participantes.**
- 16.5.1 **De acordo com o Acórdão 1297/2015: “a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”.**

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.2.3 **O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado por e-mail, enviado ao endereço eletrônico do fornecedor/contratado constante do SICAF ou informado na proposta final.**
- 17.2.4 **É responsabilidade da empresa manter os dados constantes no Sipac atualizados.**

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, CEP 36884-036, Muriaé/MG, seção de Compras e Contratos.**
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no **site oficial do órgão licitante** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, em Muriaé/MG, CEP 36884-036, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.1.1 APÊNDICE A - [Estudos Técnicos Preliminares nº 86/2022](#) (Campus Muriaé);
- 25.12.1.2 APÊNDICE B - [Estudos Técnicos Preliminares nº 93/2022](#) (Campus Muriaé);

- 25.12.1.3 APÊNDICE C - [Estudos Técnicos Preliminares nº 112/2022](#) (Campus Barbacena);
- 25.12.1.4 APÊNDICE D - [Estudos Técnicos Preliminares nº 114/2022](#) (Campus Santos Dumont);
- 25.12.1.5 APÊNDICE E - [Estudos Técnicos Preliminares nº 57/2022](#) (UFMG - Ciências Econômicas);
- 25.12.1.6 ENCARTE A – Catálogo com as descrições e exigências detalhadas.
- 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

**Muriaé/MG, 24 de agosto de 2022.**

**Fausto de Martins Netto**  
**Diretor-Geral**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS, com itens remanescentes dos Pregões 02/2020 (158415) e 02/2022 (158123) e para a realização de projetos de extensão**, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e entidade(s) participante(s) e a descrição detalhada encontram-se no Encarte A deste documento.

1.1.2 Os órgãos e entidades participantes e os seus respectivos endereços estão listados a seguir:

<p><b>IF SUDESTE MG Participantes vinculados à UASG 158123 (Reitoria)</b></p>	<p><b>CAMPUS MURIAÉ</b> Unidade Barra: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550. Bairro Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.884-036. Unidade Rural: Estrada Sofocó, S/N, Bairro Sofocó, Muriaé/MG (Antiga RURALMINAS)</p> <p><b>CAMPUS BARBACENA</b> Rua Monsenhor José Augusto, 204. Bairro São José. Barbacena/MG; CEP: 36.205-018</p> <p><b>CAMPUS SANTOS DUMONT</b> Quarto Depósito - R. Técnico Panamá, 45 - Santos Dumont, MG, CEP: 36246-311</p>
<p><b>UFMG - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (153283)</b></p> <p><u>Seção de Serviços Gerais, Almoxarifado e Patrimônio do prédio (FACE)</u></p> <p><u>Avenida Antônio Carlos, 6627. Bairro Pampulha. Belo Horizonte/MG. CEP 31.270-091.</u></p> <p><u>Horário de entrega (dias úteis): 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.</u> <u>E-mail: <a href="mailto:sgerais@face.ufmg.br">sgerais@face.ufmg.br</a>; Telefone: (31) 3409-7090</u></p>	

1.1.3 As especificações e exigências detalhadas dos itens solicitados encontram-se definidas no Encarte A.

1.1.3.1 Em caso de divergência entre as descrições do Comprasnet e do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.4 Na sua proposta, o Licitante deverá ofertar/cotar o quantitativo total previsto para cada item, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão da aquisição e a padronização de materiais.

1.1.4.1 O preço unitário máximo de cada item a ser aceito pela Administração encontra-se definido no Encarte A, na coluna "Valor máximo unitário".

1.1.4.2 O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estimado.

1.2 Para esta contratação, a participação será exclusiva para ME/EPP, exceto para o item 01 e para os Grupos 02, 05 e 07, cujo valor total estimado supera a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Não haverá concessão de benefícios previstos no Decreto nº 8538/2015, devido a padronização dos materiais no IF Sudeste MG, por não ser vantajosa ou represar prejuízos ao conjunto do objeto, haja vista a contratação ser conjunta.

1.3 As contratações poderão ser realizadas dentro do período de vigência das Atas de Registro de Preços.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico Específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 **Em síntese, justifica-se a aquisição dos materiais elencados no Encarte A, tendo em vista que estes itens são remanescentes dos Pregões 02/2020 (158415) e 02/2022 (158123).**
- 2.3 **Em função da manutenção das demandas inerentes à plena manutenção e constante modernização e crescimento de toda a estrutura utilizada no desenvolvimento das atividades acadêmicas do IF Sudeste MG - Campus Muriaé, a aquisição destes itens permanece necessária.**
- 2.4 **Os materiais também visam à consecução dos objetivos propostos nos projetos de extensão, dentre os quais: fortalecimento da produção agroecológica dos agricultores da Rede Sabor e Saúde da Serra por meio da assistência técnica, desenvolvimento rural sustentável, participação social, economia solidária e meio ambiente. Também serão desenvolvidas ações assistência e extensão rural numa perspectiva agroecológica; construção de fossas sépticas nas propriedades de agricultores que localizam-se próximas a importantes nascentes e cursos d'água; debates sobre questões de gênero e empoderamento feminino no meio rural.**
- 2.5 **Os bens foram listados com especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente na operação das unidades, objetivando proporcionar os materiais e equipamentos necessários para a sua manutenção preventiva e contingencial.**
- 2.6 **Os quantitativos solicitados na presente licitação tem como base o consumo nos anos anteriores e a previsão aproximada da necessidade futura e também a necessidade estipulada pelos responsáveis pelos projetos de extensão.**
- 2.7 **Os bens serão licitados por itens e grupos, conforme justificativa pormenorizada no documento [DECLARAÇÃO Nº 778/2022 – MURCOCCONT](#), inserido no processo 23232.000797/2022-31, na ordem número 12.**
- 2.8 **Para fins de atendimento ao art. 3º do Dec. nº 7.892/13 esclarece-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao atendimento das seguintes hipóteses legais: Inc. II “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa), Inc. III (“quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”) e Inc. IV (“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”).**
- 2.9 **Não será permitida a adesão às Atas de Registro de Preço (carona) para esta contratação.**

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico Específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.1.1 **Será ou não exigido critério de sustentabilidade para os itens conforme disposto no Encarte A. Tendo em vista o insucesso das contratações anteriores (Pregão SRP nº 02/2020 e 02/2022) que restaram com muitos itens desertos ou cancelados, será exigido nesta contratação o critério de sustentabilidade apenas para os itens que a administração julgou ser relevante ou de fácil atendimento.**

5.1.2 **Para os itens a serem adquiridos para os projetos de extensão, será exigido o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP para os itens: "Furadeira/parafusadeira de impacto, a bateria 21V, com carregador, 2 baterias e maleta" e "Cultivador de solo, com as seguintes características: partida manual, embreagem multidisco à seco, refrige, potência: 11 a 14 cv, tipo motor: diesel horizontal de 4 tempos, profundidade corte: 20mm, largura corte: 1000mm, rendimento: máximo de 3300m<sup>2</sup> /h", considerando que os equipamentos constam na Ficha Técnica de Enquadramento código 4 – 1, Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície, disponível em: [https://sei.ibama.gov.br/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=143226&id\\_documento=6110342&infra\\_hash=613925c5a3afad5eaf0f4674cbfe3ed1](https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=143226&id_documento=6110342&infra_hash=613925c5a3afad5eaf0f4674cbfe3ed1).**

5.1.3 **Os critérios de sustentabilidade da demanda estão alinhados ao art. 3º da Lei 8666/93, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (4ª edição - agosto, 2021) e normativos correlatos.**

5.1.4 **Da Sustentabilidade Ambiental: A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.**

5.1.4.1 **A justificativa para exclusão da exigência do Cadastro Técnico Federal para os itens remanescentes dos pregões 02/2020 e 02/2022 foi prevista conforme orientação do Guia nacional de Licitações Sustentáveis, encontra-se prevista no item 15 do Estudo técnico preliminar nº 86/2022:**

5.1.5 **Os critérios de sustentabilidade, usados como parâmetro nesta contratação, encontram-se discriminados nos Estudos Técnicos Preliminares e nas descrições/especificações técnicas de cada item. Em caso de divergência, prevalecem as informações do Encarte A deste Termo de Referência.**

5.1.6 **O licitante deverá, quando solicitado na descrição do item, comprovar que o FABRICANTE, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.**

5.1.6.1 **A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.**

5.1.6.2 **Os licitantes que não forem os FABRICANTES dos produtos e cuja descrição no "Encarte A" exija critérios de sustentabilidade para aceitação**

**das propostas, DEVERÃO identificar claramente o CNPJ dos fabricantes em suas propostas, bem como a marca e do modelo do produto.**

**5.2 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.**

## **6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, em remessa única, entre 08:00 h e 16:00 h, no endereço do Órgão Gerenciador e no endereço dos Órgãos Participantes informado ao fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.**

**6.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do contratante, sendo obrigatória a justificativa e a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.**

**6.1.2 O encaminhamento da solicitação de fornecimento e/ou nota de empenho poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada, constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails do IF Sudeste MG, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da contratada.**

**6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) Almoarifado da Instituição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

**6.3 O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.**

**6.4 Será responsabilidade da contratada providenciar mão de obra necessária para a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável do recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado inclusive o auxílio de servidores e terceirizados do IF Sudeste MG.**

**6.5 Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, Também não serão aceitos produtos danificados, remanufaturados ou com falhas.**

**6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e íntegros.**

**6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**6.7.1 Caso haja a necessidade de recolhimento dos bens, o fornecedor terá o prazo de até**

**03 (três) meses, a contar da data da notificação mencionada no item anterior, para realizar a sua retirada. Caso não ocorra, o(s) referido(s) bem(ns) ficarão à disposição da Administração como doação de bens, podendo dar-lhes qualquer destinação, sem direito ao fornecedor de reclamar qualquer pagamento ou indenização;**

6.7.2 **O item acima justifica-se devido a Administração não possuir espaço para guarda e armazenamento de bens além do necessário e por constantemente os fornecedores não recolherem o material substituído.**

6.7.3 **Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.**

6.7.4 **O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado na proposta apresentada pela contratada.**

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 8.1.1.1 O objeto, **quando for o caso**, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2 **Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.**
- 8.1.3 **Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou contratados causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.**
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5 **Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.**
- 8.1.6 **Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.**
- 8.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.7.1 **Retirar o material substituído no prazo de até 3 (três) meses, conforme item 6.8.1, sob pena de o referido material acrescer o patrimônio da Administração por doação de bens, sem direito à qualquer indenização.**
- 8.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.11 **Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/1993 e com o art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG;**
- 8.1.12 **Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.**
- 8.1.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos dos pneus, pilhas, baterias **das embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira, que não puderem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.**

**8.1.13.1 É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.**

**8.1.14 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.**

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9 A SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 **Trata-se de certame para registro de preços para aquisição de materiais diversos que não geram obrigação subsidiária da Administração quanto ao pagamento de verbas trabalhistas e sociais. Além do mais, o pagamento ocorrerá somente após a entrega e aceitação do objeto e, a exigência da garantia não oferece à Administração qualquer segurança adicional substancial em relação ao objeto contratado, podendo apenas onerar as propostas.**

## 15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **terá prazo mínimo de acordo com o solicitado na descrição do item**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1 **Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares e no Encarte, será exigida garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor para alguns itens, uma vez que, além de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para a instituição, não se trata de medida desarrazoada, uma vez que garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, procede de tal forma, oferecendo prazos similares aos consumidores finais.**

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9.1 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.9.2 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.9.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**II) Multa:**

(1) multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;

(2) multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 989.863,11 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos)**.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 **Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza de despesa específicos.**

19.1.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 20 ANEXOS

20.1 APÊNDICE A - [Estudos Técnicos Preliminares nº 86/2022](#) (Campus Muriaé);

20.2 APÊNDICE B - [Estudos Técnicos Preliminares nº 93/2022](#) (Campus Muriaé);

20.3 APÊNDICE C - [Estudos Técnicos Preliminares nº 112/2022](#) (Campus Barbacena);

20.4 APÊNDICE D - [Estudos Técnicos Preliminares nº 114/2022](#) (Campus Santos Dumont);

20.5 APÊNDICE E - [Estudos Técnicos Preliminares nº 57/2022](#) (UFMG - Ciências Econômicas);

20.6 ENCARTE A – Catálogo com as descrições e exigências detalhadas.

**Muriaé, 24 de agosto de 2022.**

ENCARTE A													
Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	1	478080	Sim	CONTAINER, Revestimento externo - aço galvanizado. • piso - compensado naval fixados pintado com tinta impermeabilizante. • revestimento interno – teto e paredes com revestimento térmico composto por barras de metalon + eps com espessura: 15mm. • janela - 02 janelas maxim-ar em chapa de aço galvanizado com dimensões: 1,00x1,00m. • escotilha -01 (suporte) para aparelho de ar condicionado com dimensões: 0,64x0,40m. • porta - 01 porta de acesso em chapa de aço com dimensões: 0,80m x 2,10m contendo fechadura e chave. • instalação elétrica - constituído por 02 pontos para lâmpada fluorescente, 01 interruptor, 03 pontos para tomada elétrica. • 01 ponto para instalação de ar condicionado e 01 quadro com disjuntores independentes + toda conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento e externamente 01 ponto (conector) para aterramento da carcaça. • dimensões do equipamento: 6,00x2,30x2,82m (pé direito = 2,50m). • área útil: 13,80 m². • peso do equipamento: 800kg	Unidade	1	4	0	0	0	4	R\$ 41.215,00	R\$ 164.860,00
	2	431080	Sim	Refrigerador duplex, capacidade refrigeração mínima 400 litros, sistema degelo frost free, tensão alimentação 110/220, características adicionais controle temperatura, selo procel 'A', tipo vertical. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	5	0	2	3	10	R\$ 3.657,09	R\$ 36.570,90
	3	254515	Sim	Forno microondas, material aço inoxidável, capacidade mínima de 30 litros, voltagem 220, características adicionais com prato giratório e função grill, funções grill, dourador e tostador potência nominal mínima de 1000 w. Deve possuir: display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré programadas e trava de segurança. Só será admitida a oferta do produto que possua a etiqueta nacional de conservação de energia – ence, na classe a, nos termos da portaria inmetro n.º 600, de 09/11/2012, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade – rac do produto e trata da etiquetagem compulsória. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Brastemp, Panasonic, Electrolux, LG, ou de qualidade similar.	Unidade	1	8	5	0	3	16	R\$ 747,78	R\$ 11.964,48
	4	449862	Sim	Furadeira/parafusadeira de impacto, a bateria 21V, com carregador, 2 baterias e maleta	Unidade	1	1	5	0	3	9	R\$ 337,66	R\$ 3.038,94
	5	447274	Não	Rotulador eletrônico. Especificações técnicas mínimas Hardware: - material da fita: laminado; - tamanhos mínimo de fita: 3,5 mm, 6mm, 9mm, 12mm; - comprimento mínimo da fita: 8 metros; - tecnologia da fita: transferência térmica; - lcd mínimo: 7 caracteres x 1 linha; - resolução da impressão mínimo : 180 dpi; - velocidade de impressão mínima: 20 mm / seg; - teclado: qwerty; - cortador: manual; - bateria: 06 aaa; Software: - número mínimo de linhas imprimíveis: 2 linhas; - número mínimo de fontes: 3; - estilos de fontes: normal, negrito, contorno, sombra, itálico, itálico contorno, negrito itálico, sombra itálico, vertical - tamanhos de ponto: pequeno, médio e grande; - número de estilos mínimo : 14 molduras; - símbolos mínimo incorporados: 235; - altura máx. De impressão: 9 mm; - linhas de impressão mínima: 2; - config. Do comprimento da etiqueta; - inserção de texto; - impressão multi-cópias: até 9 cópias; - memória mínima: até 8 arquivos; - deve acompanhar no mínimo 3 botinas de etiquetas; - modelo de referência: PTH110 brother.	Unidade	1	2	0	0	0	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
	6	460043	Não	Carregador de bateria 100 Amperes 6/12 V com auxiliar de partida Painel com regulagem de amperagem carga lenta ou carga rápida, tensão 110/220. Relógio que indica com precisão a carga aplicada na bateria. Alça e rodas para transporte. Garras que suportam corrente de até 600 Amperes. Descrição: Permite que seja recarregado 1 bateria de 12V ou 2 baterias de 6V em ligação em série em carga lenta ou rápida. Dados Técnicos: Tensão de entrada 110/220 V 50/60 HZ. Corrente de saída até 50 ampères em VCC. Tempo de carga: Carga lenta 10 ampères aproximadamente 3 horas. Carga permitida 20 ampères aproximadamente 3 horas. Carga extra rápida 25 ampères aproximadamente 10 minutos. Aplicação: carregador de baterias de automóveis (60 amperes); baterias de vans (95 amperes) e baterias de ônibus (100 amperes). Garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	1	2	0	0	0	2	R\$ 1.505,95	R\$ 3.011,90

ENCARTE A													
Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	7	304332	Sim	Cultivador de solo, com as seguintes características: partida manual, embreagem multidisco à seco, refrige, potência: 11 a 14 cv, tipo motor: diesel horizontal de 4 tempos, profundidade corte: 20mm, largura corte: 1000mm, rendimento: máximo de 3300m²/h.	Unidade	1	2	0	0	0	2	R\$ 4.890,21	<b>R\$ 9.780,41</b>
	8	396759	Não	Motor para secador de plantas: Motor elétrico para desumidificador de ambiente. Potência: 20 mHP Tensões: 110/220v, Frequências: 50 / 60Hz, Polaridade: 4 polos, Grau de proteção: IP 44.(O motor devera ser preferencialmente da marca Voges)	Unidade	1	5	0	0	0	5	R\$ 165,10	<b>R\$ 825,50</b>
	9	432423	Não	Compressor 20 Pés 250 Litros 140 Libras 5,0 HP. Possui capacidade em volume de 250 litros,DADOS TÉCNICOS: Número de polos: 2; Potência do motor: 5 (HP); Pressão de Operação Máxima:9,7 BAR; Pressão de Operação Máxima:140 (LBF\ POL); Pressão de Operação Mínima: 6,9 (BAR); Pressão de Operação Mínima:100 (LBF\ POL); Unidade Compressora – Número de Estágios: 1Unidade Compressora – Número de Pistões: 2- em (V); Volume do Reservatório de Ar (L): 200; tensão 220 volts bifásico; O item deverá vir com o certificado de teste do vaso de pressão conforme NR 13.	Unidade	1	1	0	0	0	1	R\$ 6.108,37	<b>R\$ 6.108,37</b>
	10	19607	Não	Barraca de feira, 1,5 X 1m para buffet - inox R2	Unidade	1	10	0	0	0	10	R\$ 1.389,00	<b>R\$ 13.890,00</b>
	11	395368	Não	Cilindro de gás (garrafa) argônio puro para processo de soldagem tig garrafa de 50 litros 10m³ dimensões: 166x25cm. Peso: 60kg. Pressão de serviço (bar): 200. Norma: isso 9809-1. Cilindro confeccionado em aço sem soldas pintado na cor referente ao gás. O cilindro deverá ser entregue com carga de gás.	Unidade	1	2	0	0	0	2	R\$ 2.642,17	<b>R\$ 5.284,34</b>
	12	460215	Não	Concreto usinado para construção civil.	m³	5	50	0	0	0	50	R\$ 535,33	<b>R\$ 26.766,50</b>
	13	268031	Não	Bloco de concreto, comprimento:39 cm, largura:19 cm, aplicação: construção civil, espessura:14 cm, tipo: vazado.	Unidade	1000	2000	5000	0	0	7000	R\$ 3,33	<b>R\$ 23.310,00</b>
	14	216965	Sim	Cimento portland cp ii constituído de 94% à 66% de clínquer e gesso e de 6% à 34% de escória granulada de alto forno. Classe de resistência: 25, 32 e 40 mpa. Nbr 11.578. Saco de 50 quilos	unidade	10	100	200	0	0	300	R\$ 40,48	<b>R\$ 12.144,00</b>
	15	256485	Não	Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil embalagem de 1 quilo.	Saco 1 KG	50	200	0	0	0	200	R\$ 2,45	<b>R\$ 490,00</b>
	16	320970	Não	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA KASCHIER HD 585, HD 5/11, HD 5/12, HD 6/13 Cage e HD 6/15 7,5 METROS	Unidade	2	10	0	0	0	10	R\$ 370,67	<b>R\$ 3.706,70</b>
	17	304575	Não	Mangueira para combate a incêndio diâmetro de 2.1/2" x 15 metros de comprimento -tipo 2, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta; montada com união em latão tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui excelente resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.015/15 (1.1/2") e 40.014/15 (2.1/2"), seu uso é recomendado para prédios de ocupação comercial, indústrias, depósitos e corpo de bombeiros. Pressão de trabalho: 14 kgf/cm². Pressão de ruptura: acima de 55 kgf/cm². Diâmetro: 2.1/2". Engate: tipo storz em latão. Uso: edificações comerciais em geral.	Unidade	1	5	0	0	10	15	R\$ 558,15	<b>R\$ 8.372,25</b>
	18	461657	Não	Óleo lubrificante mineral iso vg 68 recomendado para sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas, engrenagens ou de pistão, operando em pressões de até 1000 psi e/ou rotações de até 1200 rpm, onde o nível de reposição do óleo é alto. É especialmente indicado para a lubrificação de sistemas hidráulicos.	Galão 20 L	2	16	0	0	0	16	R\$ 441,34	<b>R\$ 7.061,44</b>
	19	467494	Não	Óleo lubrificante para roçadeira tipo SAE 30, prazo de validade 36 meses, para ser adicionado ao combustível (gasolina), fornecido em embalagem de 500ml, aspecto vermelho, densidade 20 /4°C 0,884kg/dm3, viscosidade a 100°C 12,37cst. Diluição de 1: 50, nível desempenho api: tc, aplicação: motor gasolina 2 tempos.	Embalag em 500 ML	20	80	0	0	0	80	R\$ 21,56	<b>R\$ 1.724,80</b>

ENCARTE A													
Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	20	467556	Não	Óleo solúvel biodegradável para usinagem para corte em geral. Sua solução é límpida e transparente. Em solução aquosa, apresenta coloração amarelo-esverdeado transparente. Aplicação: na maioria das operações de usinagens de metais ferrosos e não ferrosos, tais como bloqueamento, fresamento, rosqueamento, torneamento, aplainamento, furação, Retificação, etc. Embalagem de 20 litros.	Galão 20 L	1	20	0	0	0	20	R\$ 524,00	R\$ 10.480,00
1	21	328403	Não	Brita nº 2 para concreto.	m³	10	50	70	0	0	120	R\$ 123,83	R\$ 14.859,60
1	22	328403	Não	Cascalho, cascalho de pedra, composto mineral rochoso, a base de rochas fragmentadas e outros materiais mais grossos que a areia, numa faixa granulométrica variável de 2 a 300mm, sendo de boa qualidade. A presença de terra argilosa no composto deve ser inferior a 10 %, predominando rochas fragmentadas de dimensão entre 30 e 200mm.	m³	10	50	70	0	0	120	R\$ 81,54	R\$ 9.784,80
1	23	51357	Não	Pedra de mão com dimensões aproximadas de 75 mm a 256 mm.	m³	5	15	70	0	0	85	R\$ 63,95	R\$ 5.435,75
1	24	313509	Não	Pó de pedra para serviço de calçamento.	m³	10	200	150	0	0	350	R\$ 90,43	R\$ 31.650,50
2	25	331531	Sim	Esmalte sintético de acabamento brilhante com ação dupla (acabamento e anti-ferrugem) que dispensa a aplicação prévia de fundo ou primers anticorrosivos. Indicado para uso interno e externo em superfícies de ferro, aço, madeira, alumínio, galvanizados e alvenaria. Rendimento de até 60 m² por demão. Cor: vermelho óxido <b>ou cinza platina</b> . Apresentação: galão de 3,6 l. Marca de referência: coral ferrolack (ou equivalente ou superior).	Galão 3,6 L	4	20	200	0	0	220	R\$ 111,30	R\$ 24.486,00
2	26	451056	Sim	Primer fundo anticorrosivo Produto formulado a base de pigmentos e cargas inertes.Seu uso é indicado para aplicações como fundo em superfície de metais ferrosos. o produto deveser diluído em Thiner ou aguarráz: Deveser ofertado em embalagem de 3,6 litros	Unidade	4	20	100	0	0	120	R\$ 117,84	R\$ 14.140,80
2	27	394533	Não	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente embalagem de 3,6 litros.	Unidade	2	20	10	0	0	30	R\$ 111,63	R\$ 3.348,90
2	28	446955	Sim	Tinta acrílica, látex a base de resina acrílica lavável, acabamento fosco, lata com 18 litros, linha premium, composta por pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água; uso externo, para reboco, massa corrida, massa acrílica, texturas, etc. Rendimento total 500 m2 em superfícies lisas; secagem ao toque 30 min, entre demãos 4 horas. O produto deverá estar de acordo com as normas abnt: nbr 15079\2019 e nbr 11702\2019 que deverá estar impresso na embalagem. O item também deverá estar de acordo com as recomendações da abrafati. Poderão ser pedidas as cores: verde jade, verde limão, verde green, verde citrus, verde abacate, verde maçã, verde campestre, verde piscina verde mar, branco gelo, branca neve, palha (todas as características do produto deverão constar na embalagem inclusive a descrição de que a mesma é lavável.) O produto deveser possuir 18 meses de garantia a contar da data de entrega. A empresa deveser disponibilizar a (ficha de informação do produto para consulta) fispq – conforme recomendação da abnt-nbr 14725.	Unidade	4	50	100	0	4	154	R\$ 430,00	R\$ 66.220,00
2	29	291611	Sim	TINTA ESMALTEV, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:METAL, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO\, COR:BRANCO NEVE\, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA. Galão de 3,6 litros	Galão 3,6 L	5	30	0	0	0	30	R\$ 95,68	R\$ 2.870,40
2	30	313464	Sim	TINTA ESMALTEV, TIPO ACABAMENTO:SINTÉTICO\, CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RENDIMENTO 40 A 50 M²/GL/DEMÃO; GALÃO DE 3,6 LITROS	Galão 3,6 L	5	30	10	0	0	40	R\$ 125,13	R\$ 5.005,20
3	31	469790	Não	Adaptador flange 50mm X1 1/2"	Unidade	-	84	50	0	0	134	R\$ 29,84	R\$ 3.998,83
3	32	233956	Não	Adaptador soldável curto 50mm X 1 1/2"	Unidade	-	15	50	0	0	65	R\$ 5,31	R\$ 345,15

## ENCARTE A

Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	33	472187	Não	Adesivo PVC incolor, frasco 175g	Unidade	-	15	150	0	0	165	R\$ 20,46	R\$ 3.375,90
3	34	262350	Não	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipoLuva de união, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm. Marcas de referência: tigre ou amanco.	Unidade	20	40	100	0	0	140	R\$ 4,41	R\$ 617,40
3	35	236902	Não	Joelho esgoto 90 X 100 mm	Unidade	-	15	25	0	0	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
3	36	452725	Não	Joelho soldável 90 X 50 mm	Unidade	-	15	25	0	0	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
3	37	307466	Sim	Mangueira jardim 3/4 pol, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 3/4, pressão máxima 6 bar, cor verde/cristal, características adicionais camada interna e externa em pvc flexível. rolo com 25 metros	Unidade	4	20	0	0	0	20	R\$ 111,03	R\$ 2.220,60
3	38	255942	Não	Torneira em metal com rosca de 1/2" para bebedouro industrial. Torneira em aço inox cromado para bebedouros industriais de alta resistência sua abertura se dara por volta completa . Especificações técnicas: comprimento: 7 a 10 cm; altura: 7cm; itens inclusos: 01 torneira de rosca de 1/2" (meia polegada) 01 canopla de acabamento. O Produto deverá ter garantia de 02 anos a contar da data de entrega.	Unidade	5	20	5	0	0	25	R\$ 59,15	R\$ 1.478,75
3	39	396867	Não	Tubo de PVC 3/4", 6m de comprimento	Unidade	-	6	50	0	0	56	R\$ 18,20	R\$ 1.019,20
3	40	299424	Não	Tubo de PVC com bolsa d e encaixe para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação. Atende : NBR 5688 : NBR 8160.Temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo; Dimensão: Diâmetro 200mm comprimento 6 metros	Unidade	5	20	10	0	0	30	R\$ 446,63	R\$ 13.398,90
3	41	233972	Não	Tubo de PVC com bolsa de encaixe para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação. Atende : NBR 5688 : NBR 8160 Temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo; Dimensão: Diâmetro 100mm comprimento 6 metros:	Unidade	4	20	20	0	0	40	R\$ 95,41	R\$ 3.816,40
3	42	432117	Não	Tubo de PVC para esgoto diâmetro 150 mm comprimento 6 metros com bolsa.	Unidade	4	20	10	0	0	30	R\$ 252,31	R\$ 7.569,30
3	43	233972	Não	Tubo ESG PRIM 100mm, 6m de comprimento	Unidade	-	15	0	0	0	15	R\$ 74,09	R\$ 1.111,35
3	44	481429	Não	Tubo soldável 100 mm, 6m de comprimento	Unidade	-	15	0	0	0	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
3	45	237002	Não	Válvula de retenção para esgoto DN 100mm	Unidade	-	15	5	0	0	20	R\$ 127,96	R\$ 2.559,20
3	46	452039	Não	Vaso sanitário com caixa acoplada vaso sanitário com caixa de descarga acopla da, completo; acionamento superior 3/6l com duplo acionamento; saída do vaso sanitário na vertical; tonalidade branco; inclusive acessórios de montagem e acionamento (botão, peças de controle, acionamento e vedação, incluso anel de vedação); produto com certificação do INMETRO	Unidade	5	20	30	0	0	50	R\$ 381,00	R\$ 19.050,00
4	47	262527	Não	Caibro em angelim ou paraju para construção com as medias de: 04cmx6,5 cmx5 metros.	Unidade	20	50	50	0	0	100	R\$ 108,97	R\$ 10.897,00
4	48	334176	Não	Jogo de caixonetes (aduela) em paraju ou angelim, composto por 3 peças sendo 2 peças laterais de 14x 212 x3 cm e uma peça superior medindo 110x14x3 cm. kit será fornecido com acabamento de 3 cm para encaixe da porta. O item será adquirido na cor natural.	Unidade	5	10	0	0	0	10	R\$ 258,99	R\$ 2.589,90
4	49	357283	Não	Mourão de eucalipto tratado 0,06 x 2,20 m	Unidade	-	180	50	0	0	230	R\$ 49,78	R\$ 11.449,40
4	50	358348	Não	Porta de madeira oca com superfície composta de folha laminada de paraju angelim ou outra madeira nobre de cor marrom. medidas:100x210x3 cm.	Unidade	5	30	15	0	0	45	R\$ 324,28	R\$ 14.592,60
4	51	247112	Não	Ripa de paraju ou angelim para assentamento de telha colonial espessura 1,5 cm largura 4 cm comprimento 3 metros.	Unidade	20	50	20	0	0	70	R\$ 41,69	R\$ 2.918,30
4	52	272085	Não	Tábua de pinus com as seguintes medidas: espessura 3 x largura 30x comprimento 300 cm.	Unidade	10	50	100	0	0	150	R\$ 36,80	R\$ 5.520,00

ENCARTE A													
Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	53	375178	Não	Base para relé fotoelétrico (base relé fotoelétrico iluminação, corrente nominal: 32 a, tipo montagem: luminária, uso: fotocélula para determinação de h, com montagem, aplicação: destinado ao estudo do efeito fotoelétrico externo, componentes adicionais: filtros de interferência, conjunto de 3; filtros d).	Unidade	10	20	0	0	0	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
5	54	458360	Não	Cabo blindado, tipo 4 vias, aplicação rede de alarme e detecção de incêndio, bitola 2 x 1,50 mm² e 2 x 0,75 mm² mm, temperatura operação 70 °c, cor vermelha rolo de 100 metros .	Unidade	1	2	0	0	0	2	R\$ 1.159,00	R\$ 2.318,00
5	55	446583	Não	Calha para luminaria de embutir no gesso ou sobrepor em teto. Calha retangular aletada com defletor aluminizado para 2 lâmpadas tubular 1200 mm; pode ser utilizada para lâmpada: led tubular t8 – fluorescente tubular t8: luminária com aletas slim parabólicas duplas.	Unidade	5	30	0	0	0	30	R\$ 211,85	R\$ 6.355,50
5	56	256676	Não	Condulete, material alumínio, tipo 'x', cor cinza, bitola 3/4, características adicionais multiuso. .	Unidade	10	50	0	0	30	80	R\$ 11,49	R\$ 919,20
5	57	340465	Não	Conector split bolt com separador 35 mm.	Unidade	10	20	0	0	0	20	R\$ 11,16	R\$ 223,20
5	58	340112	Não	Conector split bolt com separador 50 mm.	Unidade	10	20	0	0	0	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
5	59	231524	Não	Curva eletroduto médio galvanizada 90° 3/4" rosqueável.	Unidade	20	50	0	0	0	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
5	60	323218	Não	Fio elétrico flexível diâmetro 2,5 mm. Especificações técnicas mínimas: material da cobertura PVC; antichama (bwf-b); material condutor cobre; classe de encordoamento c4/c5; diâmetro mínimo do condutor interno 3mm; espessura mínima da isolamento: 0,8 mm; diâmetro externo mínimo: 4,6 mm; formado por fios de cobre puro, tempera mole; tensão: 450/750v; norma: nbr9117 / nbr247-3, classe 4; garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Rolo de 100 metros	2	6	5	0	2	13	R\$ 191,67	R\$ 2.491,71
5	61	238974	Não	Fio elétrico flexível diâmetro 6 mm. Especificações técnicas mínimas: material da cobertura PVC; antichama (bwf-b); material condutor cobre; classe de encordoamento c4/c5; diâmetro mínimo do condutor interno 3mm; espessura mínima da isolamento: 0,8 mm; diâmetro externo mínimo: 4,6 mm; formado por fios de cobre puro, tempera mole; tensão: 450/750v; norma: nbr9117 / nbr247-3, classe 4; garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Rolo de 100 metros	1	5	5	0	0	10	R\$ 510,30	R\$ 5.103,00
5	62	335647	Não	Interruptor, tipo paralelo_(three-way), quantidade polos 1, características adicionais sistema de conexão a rede através de janela para i, referência linha silentoque, acabamento fosforescente sem placa, posição relativa embutir, tensão nominal 250, corrente nominal 10, material contato prata.	Unidade	10	20	20	0	0	40	R\$ 15,20	R\$ 608,00
5	63	469644	Sim	Lâmpada de led tubular 18 w com bulbo pvc (lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 18 w, tipo base: g13, tipo bulbo: t8, formato: tubular t8, comprimento: 1.200 mm).	Unidade	20	300	500	200	400	1400	R\$ 19,18	R\$ 26.852,00
5	64	446786	Não	Plug 2p + t com prensa cabo (plugue prolongador, tipo: macho, cor: preta, formato contato: universal, número pólos: 2p + t, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a.	Unidade	20	60	0	0	30	90	R\$ 6,80	R\$ 612,00
5	65	316094	Não	Tampa condulete, material pvc, bitola 3/4 pol e 1/2 pol, características adicionais p/ tomada redonda/vazada.	Unidade	20	60	0	0	35	95	R\$ 2,79	R\$ 265,05
5	66	420432	Não	Tampa condulete, material pvc, cor cinza, bitola 1 pol e 1 1/4 pol, características adicionais cega, aplicação instalações elétricas.	Unidade	20	60	0	0	35	95	R\$ 3,09	R\$ 293,55
5	67	347611	Não	Tampão de 3/4". Especificações técnicas mínimas: tampa em material alumínio; amperagem tomada: 20a; tomada padrão nbr 14136; acompanha parafusos para fixação;	Unidade	20	60	0	0	0	60	R\$ 2,12	R\$ 127,20
5	68	359872	Não	Uniduto reto galvanizado ¾.	Unidade	20	60	0	0	50	110	R\$ 5,61	R\$ 617,10
6	69	246212	Sim	Chave fenda, material haste: aço cromo vanádio, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 3/16" x 4", comprimento da haste: 100mm	Unidade	10	40	0	0	0	40	R\$ 18,86	R\$ 754,40

ENCARTE A													
Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	70	353571	Não	Corda tipo algodão acetinado 6 mm	m	-	80	0	0	0	80	R\$ 1,57	R\$ 125,29
6	71	430214	Não	Disco abrasivo para cortar aço , diâmetro 4 pol, diâmetro furo 1/2 pol, aplicação uso geral, características adicionais dupla face, eixo de 1/2", espessura 0,012 mm.	Unidade	10	20	0	0	0	20	R\$ 4,04	R\$ 80,80
6	72	247318	Não	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem serviço de instalação).	m²	50	200	500	0	0	700	R\$ 46,99	R\$ 32.893,00
6	73	407791	Não	Lixa ferro. Grão 100; Base pano; Dimensões da lixa: 225 mm X 275 mm	Unidade	-	20	100	0	0	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
6	74	455723	Não	Mangueira para fins industriais ou residenciais , destinada a condução de ar e água. Sua constituição resulta em alta flexibilidade e grande resistência á abrasão e pressão. Composição: PVC flexível preto, reforçada com fios de poliéster e coberto de PVC flexível preto. Fabricada em PVC com borracha nitrílica.	Rolo de 50 metros	1	5	1	0	0	6	R\$ 311,17	R\$ 1.867,02
6	75	369300	Não	Parafuso, material: galvanizado, tipo: cabeça sextavada, comprimento: 85 mm, diâmetro: 8 mm, aplicação: telha fibrocimento, tipo rosca: soberba.	Unidade	100	200	200	0	0	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
6	76	405480	Não	Porca sextavada 3/8 em metal para barra rosqueada, em ferro galvanizado.	Unidade	100	200	200	0	0	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
6	77	443410	Não	Prego com cabeça, material: arame, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72.	Kg	5	5	30	0	0	35	R\$ 29,10	R\$ 1.018,50
6	78	330576	Não	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 15 x 15.	Kg	5	20	30	0	5	55	R\$ 20,13	R\$ 1.107,15
6	79	316682	Não	Rebite pop de repuxo 3x10 mm com corpo em alumínio pacote com 1000 unidades.	Caixa 1000 UN	2	10	2	0	0	12	R\$ 84,51	R\$ 1.014,12
6	80	323874	Não	Serra copo 16 peças, 19 a 127 mm de diâmetro. Aplicação: madeira, gesso, PVC. Contendo obrigatoriamente os diâmetros: 10mm, 25mm e 50mm.	Conjunto	-	1	5	0	0	6	R\$ 55,74	R\$ 334,42
6	81	347544	Não	Silicone transparente. Forma película entre 10 e 20 minutos e tem uma pré-secagem em 24 horas. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejo e louças sanitárias. Resiste à temperatura até 150°C; embalagem em tubo de 280 gramas para ser usado com pistola aplicadora. O item devera possuir garantia de 06 meses a contar de data de emissão da nota de empenho.	Unidade	5	20	50	0	0	70	R\$ 26,87	R\$ 1.880,90
7	82	325504	Não	Arame farpado, fio 1,6mm	m	-	2400	5000	0	0	7400	R\$ 1,16	R\$ 8.584,00
7	83	225307	Não	Arame liso nº10 (aramé tipo para cerca lisa)	kg	-	2	0	0	0	2	R\$ 21,17	R\$ 42,33
7	84	294690	Não	Arame recozido bwg18 utilizado para amarrar ferragens para obra. Produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, e proporciona uma elevada resistência à tração, de até 40 kgf/mm².	Kg	10	21	10	0	0	31	R\$ 24,07	R\$ 746,17
7	85	264745	Não	Barra chata em aço carbono 1020 largura 3/4" de polegada espessura 3/16" de polegada; comprimento 6 metros.	Unidade	20	60	10	0	0	70	R\$ 65,94	R\$ 4.615,80
7	86	464142	Não	Barra em aço 1020 secção redonda diâmetro 1/2 polegada; comprimento 6 metros.	Unidade	20	60	0	0	0	60	R\$ 86,96	R\$ 5.217,60
7	87	345862	Não	Calha metálica em folha de aço galvanizado. Modelo: quadrada; altura: 9 cm; largura:13 cm; comprimento:200 cm.	Unidade	10	100	50	0	0	150	R\$ 106,33	R\$ 15.949,50
7	88	296710	Não	Cantoneira em aço 1020, tipo abas iguais, largura abas iguais 5/8, espessura 1/8 . Comprimento 6 metros. Marcas de referência: acelormittal ou gerdau.	Unidade	10	60	10	0	0	70	R\$ 77,99	R\$ 5.459,30
7	89	380428	Não	Cantoneira em aço 1020, tipo abas iguais, largura abas iguais 7/8, espessura 1/8 . Comprimento 6 metros. Marcas de referência: acelormittal ou gerdau.	Unidade	10	60	10	0	0	70	R\$ 86,00	R\$ 6.020,00
7	90	442001	Não	Chapa de ferro preta #16 - 1200 x 3000 mm.	Unidade	5	20	0	0	0	20	R\$ 366,67	R\$ 7.333,40
7	91	452493	Não	Grampo galvanizado 7/8"	kg	-	5	0	0	0	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
7	92	300731	Não	Metalon em aço carbono 1020 chapa 16 com as medidas 50x30mm; comprimento 6 m.	Unidade	10	20	10	0	0	30	R\$ 129,97	R\$ 3.899,10
7	93	252717	Não	Vergalhão em aço diâmetro 1/4"; comprimento 12 metros para construção civil .	Unidade	-	1	50	0	0	51	R\$ 33,29	R\$ 1.697,79

ENCARTE A													
Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
7	94	288438	Não	Vergalhão em aço diâmetro 3/8"; comprimento 12 metros para construção civil .	Unidade	10	34	50	0	0	84	R\$ 75,77	R\$ 6.364,68
7	95	372602	Não	Vergalhão em aço diâmetro 4.2 mm; comprimento 12 metros para construção civil .	Unidade	20	60	50	0	0	110	R\$ 20,32	R\$ 2.235,20
8	96	249388	Não	Filme plástico de 150 micras, 6m de largura	m²	-	180	0	0	0	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
8	97	307499	Não	Galão do tipo bombona, capacidade 200L, com tampa.	Unidade	-	45	0	0	0	45	R\$ 277,76	R\$ 12.499,20
8	98	477908	Não	Tela "sombrite". Material: Polietileno Alta Densidade; Largura: 4 M; Cor: Preta; Aplicação: Sombreamento Em Estufa Agrícola; Características Adicionais: 80% De Sombreamento; Comprimento: 50 M	m²	-	200	0	0	0	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
9	99	365031	Não	Espelho convexo de segurança - 600mm. Indicado para uso em condomínios, empresas e residências. Excelente visão para esquinas, corredores, cantos, pátios de manobras, portão de garagem, entrada de condomínios, portarias, bancos, caixas e corredores de supermercados, magazines, locadoras, lojas comerciais em geral e locais de grande movimentação de pessoas e veículos. Construído com carcaça em abs, que não enferruja. Tamanhos: em diâmetro 60 cm. Acompanha suporte para fixação.	Unidade	5	20	0	0	0	20	R\$ 200,35	R\$ 4.007,00
9	100	241760	Não	Massa na cor cinza para instalação de vidro.	Kg	10	20	10	0	0	30	R\$ 18,58	R\$ 557,40
9	101	254261	Não	Vidro liso espessura de 3 mm para portas e janelas de aço. O item deverá ser fornecido em m².	m²	10	100	0	0	0	100	R\$ 155,80	R\$ 15.580,00
10	102	451860	Não	Conversor Display Port para DVI Especificações Técnicas Mínimas Conexão: displayPort macho x DVI Fêmea; Corpo de plástico; Conector fêmea DVI deve possuir parafusos em metal para a melhor acoplamento do conector macho DVI; Pontas: Douradas Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	20	0	0	15	35	R\$ 70,45	R\$ 2.465,75
10	103	473385	Não	Espelho 4x2 + VGA e HDMI. Especificações Técnicas Mínimas: espelho 4X2 de parede com no mínimo, 01 Keystone VGA fêmea x fêmea e 01 HDMI fêmea fêmea, com caixa de sobrepor compatível. Garantia: 3 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	5	25	0	0	10	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
10	104	356128	Não	Espelho condutele 1 pol /com 2 RJ45. Especificações Técnicas Mínimas. Material alumínio; 2 saídas RJ45; Deve ser compatível com condutele de 1 Pol; Com case em cada saída para inserção do keystone RJ 45; Deve acompanhar parafusos para fixação do condutele; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	10	100	0	0	0	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
10	105	383044	Não	Keystone VGA(emenda fêmea /fêmea ) Especificações Técnicas Mínimas Keystone para conexão VGA/VGA fêmea /fêmea DB15 Utilizado para encaixar em painel de parede; Deve acompanhar parafuso para fixação no espelho. O parafuso deve ser do padrão que se fixa no cabo VGA. Garantia: 3 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	10	40	0	0	20	60	R\$ 17,95	R\$ 1.077,00
11	106	435132	Sim	Bateria não recarregável. Características adicionais: não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 9V	Unidade	20	100	0	0	20	120	R\$ 10,91	R\$ 1.309,20
11	107	341764	Sim	Ponta de Prova Passiva para osciloscópio digital. Modelo de referência: Tektronix P2220. Características: Atenuação: 1X e 10X; Largura de banda: DC-200MHz; Tensão máxima: 150 V; CAT II (x1) / 300 V CAT II (x10); Impedância de Entrada:1 MΩ / 110 pF // 10 MΩ / 17 pF	Unidade	4	20	0	0	0	20	R\$ 2.855,00	R\$ 57.100,00
12	108	473747	Sim	Elemento filtrante(Refil ) para bebedouro industrial, composto de carvão ativo que elimina o cloro, o refil devera ter comprimento de 175 mm aproximadamente e diametro externo de 70 mm o item devera ter furo central vazado com diâmetro aproximado de 25 mm.sua filtragem devera ser capaz de reter particulas de 5 micras, possui borracha inferior e superior para vedação não permitindo que a agua suja proveniente da rede externa passe pelo filtro sem ser filtrada. O item devera ter capacidade de filtragem de 6000 litros durante sua vida útil e vazão de 100 litros por hora. o Item devera ser compativel com o modelo (POU PENTAIR CARBON BLOCK 7")	Unidade	20	60	0	0	0	60	R\$ 55,69	R\$ 3.341,40

## ENCARTE A

Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	109	467093	Sim	Elementos filtrantes Carvão Ativado Compostos de um sistema de tripla filtração com dois meios porosos de polipropileno em sua entrada e saída de água e uma camada de carvão ativado granulado com prata coloidal, para manter sempre a qualidade de sua água. Características técnicas O refil é instalado ao copo por meio de uma rosca de 1/2"(polegada) Vazão: 180L/h; Pressão: 2< mca < 40. Temperatura de operação: 4< °C < 40; Classe de retenção de partículas: Classe III ( 5< micra < 15). Classe de redução de cloro livre: Classe I ( acima de 75% - eficiência máxima). Altura: 16 cm; Diâmetro 7 cm; Capacidade de filtragem de aproximadamente 6.000 litros durante sua vida útil.o refil deveser compatível com o Modelo:020001 AQUAPLUS	Unidade	20	60	0	0	0	60	R\$ 51,70	<b>R\$ 3.102,00</b>
13	110	246794	Não	Pneu veículo automotivo 175/70 r13, radial, com seguintes características mínimas: pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Com selo do inmetro . Garantia mínima de quatro anos, contados da data da compra, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo. Requisitos: A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.	Unidade	4	16	0	0	0	16	R\$ 361,59	<b>R\$ 5.785,44</b>
13	111	286600	Não	Pneu veículo automotivo 175/70 r14, radial, com seguintes características mínimas: pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Com selo do inmetro. Garantia mínima de quatro anos, contados da data da compra, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo. Requisitos: A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.	Unidade	4	24	0	0	0	24	R\$ 426,90	<b>R\$ 10.245,60</b>
13	112	248158	Não	Pneu veículo automotivo 195/65 r15, radial, com seguintes características mínimas: pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Com selo do inmetro. Garantia mínima de quatro anos, contados da data da compra, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo. Requisitos: A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.	Unidade	4	24	0	0	0	24	R\$ 491,00	<b>R\$ 11.784,00</b>

## ENCARTE A

Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
13	113	464150	Não	Pneu veículo automotivo 205/75 r16, radial, com seguintes características mínimas: pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Com selo do inmetro. Garantia mínima de quatro anos, contados da data da compra, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo. Requisitos: A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata. Comprovação que o fabricante do item está regularmente registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, conforme ficha técnica de enquadramento 9-6.	Unidade	4	16	0	0	0	16	R\$ 844,75	<b>R\$ 13.516,00</b>
13	114	464151	Não	Pneu veículo automotivo 215/75 r17,5, radial, com seguintes características mínimas: pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Com selo do inmetro. Garantia mínima de quatro anos, contados da data da compra, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo. Requisitos: A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.	Unidade	4	8	0	0	0	8	R\$ 1.585,15	<b>R\$ 12.681,20</b>
14	115	419343	Sim	Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 100 amperes, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo de lado direito e/ ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 18 meses, a partir da data de entrega. Aplicação micro ônibus mercedes. Requisitos: só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução conama n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo inmetro, nos termos da instrução normativa ibama n° 08, de 03/09/2012, conforme ficha técnica de enquadramento 5-1.	Unidade	1	10	0	0	0	10	R\$ 719,19	<b>R\$ 7.191,90</b>

ENCARTE A													
Grupo	Item	CATMAT	Exigência de critério de sustentabilidade de?	Especificação	Unidade De Medida	Pedido Mínimo	Murtaé	Barbacena	Santos Dumont	UFMG (Ciências Econômicas)	Quantitativo Total	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
14	116	419344	Sim	Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 60 amperes, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo de lado direito e/ ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 18 meses, a partir da data de entrega. Aplicação veículos vw gol, saveiro, voyage, gm spin. Requisitos: só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução conama n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo inmetro, nos termos da instrução normativa ibama n° 08, de 03/09/2012, conforme ficha técnica de enquadramento 5-1.	Unidade	1	10	0	0	0	10	R\$ 409,69	<b>R\$ 4.096,90</b>
15	117	4367	Não	Banner impresso, colorido 4X0 cores; fornecido em tamanho de 120x90 cm, com bastão e corda. Arte da impressão enviada pela contratante.	Unidade	-	30	0	0	0	30	R\$ 63,60	<b>R\$ 1.908,00</b>
15	118	4367	Não	Impresso pronto A0 (1189 x 841 mm), colorido 4X0 cores. Arte da impressão enviada pela contratante.	Unidade	-	50	20	0	0	70	R\$ 63,32	<b>R\$ 4.432,37</b>
15	119	4367	Não	Impresso pronto em A3 (420 x 297 mm), colorido 4X0 cores. Arte da impressão enviada pela contratante.	Unidade	-	50	0	0	0	50	R\$ 3,38	<b>R\$ 169,00</b>
15	120	18902	Não	Rótulos adesivos impressos para colar em embalagens, formato redondo, diâmetro aproximado 8 cm, colorido 4X0 cores. Arte da impressão enviada pela contratante.	Unidade	-	5000	0	0	0	5000	R\$ 0,24	<b>R\$ 1.200,00</b>
15	121	471845	Não	Sacola Laminada 120 grs/m2 no tamanho de 40 x 35 x 20 cm, com impressão colorida. Arte da impressão enviada pela contratante.	Unidade	-	100	0	0	0	100	R\$ 10,53	<b>R\$ 1.053,00</b>
15	122	302502	Não	Sacolas plástica, 38 x 48 cm, branca, com impressão colorida. Arte da impressão enviada pela contratante.	Unidade	-	5000	0	0	0	5000	R\$ 0,64	<b>R\$ 3.200,00</b>
	123	243377	Não	Bateria Pack 6V Lithium CNC Fanuc BR modelo BR-2/3AGCT4A ou similar. Descrição adicional: Tensão: 6V; Capacidade: 5000 mAh; Tipo: bateria De Lítio; Aplicação: sistema CNC Fanuc.	Unidade	-	2	0	0	0	2	R\$ 293,00	<b>R\$ 586,00</b>
<b>Valor total geral (máximo aceitável)</b>												<b>#REF!</b>	



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ

Processo Administrativo nº [23232.000797/2022-31](#)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Avenida Monteiro de Castro, 550, bairro da Barra, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36884-036, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 492 de 09 de maio de 2017, publicada no DOU de 10 de maio de 2017, portador da matrícula funcional nº 1625423, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022**, publicada no Diário Oficial da União de **XX/XX/2022**, processo administrativo n.º **23232.000797/2022-31**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS, com itens remanescentes dos Pregões 02/2020 (158415) e 02/2022 (158123) e para a realização de projetos de extensão**, especificado(s) no(s) **Encarte** do Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Especificação/Marca/Modelo	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **IF SUDESTE MG, Campus Muriaé**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>IF SUDESTE MG</b> Participantes vinculados à UASG 158123 (Reitoria)	<b>CAMPUS MURIAÉ</b> <u>Unidade Barra: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550. Bairro Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.884-036.</u> <u>Unidade Rural: Estrada Sofocó, S/N, Bairro Sofocó, Muriaé/MG (Antiga RURALMINAS)</u>
	<b>CAMPUS BARBACENA</b> <u>Rua Monsenhor José Augusto, 204. Bairro São José. Barbacena/MG; CEP: 36.205-018</u>
	<b>CAMPUS SANTOS DUMONT</b> <u>Quarto Depósito - R. Técnico Panamá, 45 - Santos Dumont, MG, CEP: 36246-311</u>
<b>UFMG - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (153283)</b> <u>Seção de Serviços Gerais, Almojarifado e Patrimônio do prédio (FACE)</u> <u>Avenida Antônio Carlos, 6627. Bairro Pampulha. Belo Horizonte/MG. CEP 31.270-091.</u> <u>Horário de entrega (dias úteis): 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.</u> <u>E-mail: <a href="mailto:sgerais@face.ufmg.br">sgerais@face.ufmg.br</a>; Telefone: (31) 3409-7090</u>	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Muriaé, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinaturas

---

<b>Fausto de Martins Netto</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Representante legal do órgão gerenciador	Representante Legal do fornecedor registrado

---



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



## **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

### **COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 41/2022, por Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS, com itens remanescentes dos Pregões 02/2020 (158415) e 02/2022 (158123) e para a realização de projetos de extensão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Nota Explicativa:** Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária da Justiça Federal de Juiz de Fora/ MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**EDITAL Nº 416/2022 - MURGAB (11.06.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 24 de Agosto de 2022**

**Edital\_e\_Anexos\_Prego\_41.2022.pdf**

**Total de páginas do documento original: 59**

*(Assinado digitalmente em 25/08/2022 08:18 )*

**FAUSTO DE MARTINS NETTO**

*DIREÇÃO GERAL*

*1625423*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **416**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **bbbf75e8a2**